



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

INDICAÇÃO Nº ____/2025

À Excelentíssima Senhora
IRACY BALTAR
Prefeita Municipal de Montanha
Montanha/ES

Assunto: Indicação para reajuste do valor do Ticket-Feira, com base no IGP-M acumulado desde o último reajuste em 2014.

Excelentíssima Senhora,

Nós, vereadores do Município de Montanha, no exercício de nossas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 30, III, da Constituição Federal de 1988, vimos por meio desta INDICAR à Vossa Excelência a atualização imediata do valor do Ticket-Feira, conforme previsto na Lei Municipal nº 716/2009 (alterada em 2021), que estabelece reajuste anual com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV).

Fundamentação:

1. Lei Municipal nº 716/2009 (Art. 2º):

- "O Ticket-Feira terá valor único de R\$ 12,00 (doze reais), sendo reajustado anualmente, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, com base no IGP-M."

- O último reajuste de valor ocorreu em julho de 2014, e desde então, o IGP-M acumulado apresenta variação significativa, exigindo atualização para manter o poder de compra dos servidores.

2. Princípio da Legalidade (Art. 37, CF/88): A Administração Pública deve cumprir suas próprias leis, garantindo direitos já estabelecidos.

3. Justiça Social: O benefício é destinado a servidores de baixa renda (até 1,7 salário mínimo), sendo essencial para auxiliar no custeio básico de alimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Justificativa:

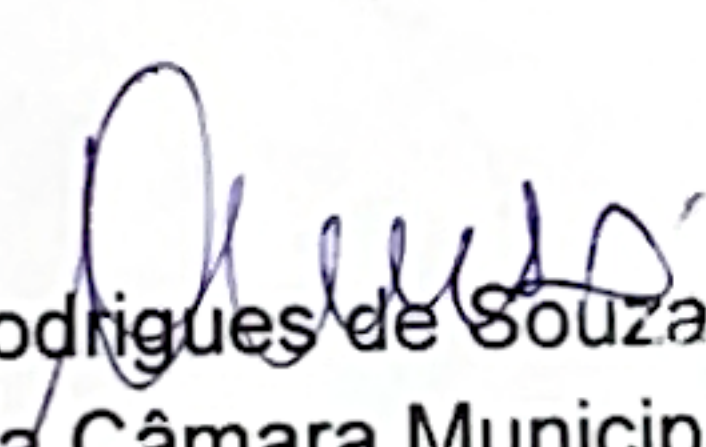
- Inflação acumulada: O IGP-M, índice legalmente vinculado ao reajuste, registrou alta expressiva desde 2014, corroendo o valor real do benefício.
- Impacto econômico: O valor atual (R\$ 12,00) tornou-se insuficiente face à elevação dos preços de gêneros alimentícios.
- Obrigatoriedade legal: A lei municipal exige o reajuste anual, que não foi cumprido desde 2014.

Solicitação:

1. Reajuste imediato do Ticket-Feira com base no IGP-M acumulado desde julho de 2014, conforme cálculo técnico da Secretaria Municipal de Fazenda.
2. Publicação de decreto regulamentando o novo valor, nos termos do Art. 2º da Lei 716/2009.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Barros Rancieri (Propositora)
Vereadora


Adivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal


Moyes Giovanni Marquiori
Vereador

Montanha/ES, 1º de abril de 2025.